



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3342

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB	DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Atas da Sexagésima Nona e Septuagésima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0154/2015 e Processo nº 1957/2015-Deputado José Dias - PSD.
- 3 - Projeto de Lei nº 0155/2015 e Processo nº 1908/2015-Deputado Carlos Augusto Maia - PTdoB.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portaria nº 041/2015 - PGAL - Procuradoria Geral da Assembleia do RN.
- 2 - Edital da Oferta das Turmas LEG004 no Curso de Especialização em Direito Processual Civil, Ano Letivo de 2015, e Respectivo Processo Seletivo de Candidatos. - ILP - Instituto do Legislativo Potiguar.
- 3 - Edital da Oferta das Turmas no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Gestão Pública, Ano Letivo de 2016, e Respectivo Processo Seletivo de Candidatos. - ILP Instituto do Legislativo Potiguar.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas e trinta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **VIVALDO COSTA e DISON LISBOA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **DISON LISBOA e CARLOS AUGUSTO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, CARLOS AUGUSTO, DISON LISBOA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, MÁRCIA MAIA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS, CRISTIANE DANTAS(ausência justificada), EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), GALENO TORQUATO(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, NÉLTER QUEIROZ e TOMBA FARIAS(ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: três Projetos de Lei do Deputado GETÚLIO RÊGO, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação da Liga Desportiva Severianense, com sede e foro em Doutor Severiano; a Associação dos Ovinocaprinocultores, do Município de Doutor Severiano; e a Associação da Bovinocultura de Leite do Município de Doutor Severiano; Requerimento do Deputado JOSÉ ADÉCIO, solicitando à Secretaria da Defesa Social o aumento do contingente policial para a Cidade de Pedro Avelino; Requerimento do Deputado VIVALDO COSTA, solicitando à Secretaria da Assistência Social a readequação da alimentação destinada à Casa do Estudante dos Municípios de Caicó e Mossoró; Requerimento do Deputado SOUZA NETO, propondo ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte(DNIT) a duplicação da BR-406 no trecho Natal e Ceará-Mirim; Requerimento do Deputado CARLOS AUGUSTO, reivindicando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poço tubular no Sítio Boqueirão, em Almino Afonso; três Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, encaminhando aos familiares do senhor Miguel Joaquim da Silva(Miguel Mossoró), voto de pesar pelo seu falecimento; e sugerindo a realização de Audiências Públicas: para debater a crise no atendimento de alta complexidade na cardiologia do Rio Grande do Norte, para as quatorze horas e trinta minutos do dia vinte do mês em curso; e para debater a política estadual de incentivo ao uso da energia solar, às nove horas do dia vinte e cinco do mês de setembro do fluente ano; quatro Requerimentos do Deputado GUSTAVO FERNANDES, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a perfuração e instalação de poços tubulares nas Comunidades de Encanto do Meio II, Várzea Nova e Barreiras, todos no Município de Encanto; e encaminhando voto de congratulações ao Município de Pilões, pelos cinquenta e dois anos de emancipação política; seis Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, solicitando às Secretarias Municipais de Natal: de Obras e Viação, a complementação do calçamento asfáltico da Rua Dr. José Gonçalves, no Bairro de Lagoa Nova; e o calçamento da Rua Augusto Botelho, no Bairro Lagoa Azul; de Serviços Urbanos, a retirada do lixo nos canteiros da Rua Monte Calvo, no Bairro Cidade Nova; propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), o fechamento de um esgoto na Rua Francinópolis, no Bairro Potengi; e o saneamento básico na Avenida Dr. Solon de Miranda Galvão, no Bairro Capim Macio; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação da estrada na

Comunidade de Santo, no Distrito de Jundiá, em Macaíba. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, Deputado VIVALDO COSTA ocupou a Tribuna para tecer esclarecimentos a respeito da intervenção do Hospital do Seridó, administrado e mantido pela Fundação Hospitalar Carlindo Dantas, no Município de Caicó; ressaltando que a Instituição desenvolve seus trabalhos há noventa anos em benefício da Região do Seridó. Afirmou que o Sistema Único de Saúde(SUS) é a principal fonte de recursos financeiros daquele Órgão da Saúde; e criticou os Governos Estadual e Municipal, pela falta de aporte financeiro necessário à garantia do seu funcionamento. O Orador questionou ainda a retirada de profissionais como médicos obstetras, dentre outros considerados de extrema importância, pelo Governo do Estado; considerando ser a saúde da população responsabilidade do Executivo Estadual e Municipal. Os Deputados GUSTAVO CARVALHO e GEORGE SOARES solidarizaram-se com a preocupação, reconhecendo a importância do trabalho daquela instituição para a população mais carente da Região do Seridó. Lamentaram a decretação da intervenção do Hospital, pela Justiça Federal; e fizeram apelo para a sensibilidade da Secretaria Estadual de Saúde, no sentido de agilizar a liberação de recursos financeiros para o retorno das atividades do hospital. Retomando o discurso o orador cobrou do Governador e do Prefeito de Caicó, empenho para a liberação das Emendas Parlamentares destinadas à Fundação Carlindo Dantas. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO inicialmente registrou as presenças dos convocados da polícia militar e dos servidores da saúde, nas galerias, os quais pleiteiam o apoio dos Parlamentares, para o atendimento das demandas apresentadas pelas respectivas categorias ao Executivo Estadual. Portanto, sugeriu a formação de uma comissão com a finalidade de intermediar o conflito. A seguir teceu explicações a respeito da greve dos servidores da saúde e registrou o recebimento de documento reivindicatório do Sindicato dos Servidores da Saúde; logo, pede que a Mesa Diretora dê por recebido o documento, para posterior análise pela consultoria desta Casa Legislativa. Por fim, repudiou o critério adotado pelo sistema público de transporte de Natal, para o cadastramento dos idosos no momento do acesso ao ônibus; o Deputado questionou que a referida modalidade atrasa a viagem e ocasiona constrangimento a esse usuário. Pela Ordem, Deputado HERMANO MORAIS inicialmente cumprimentou os servidores da Saúde e os convocados da Polícia Militar, presentes nas galerias; em seguida, registrou voto de pesar pelo falecimento do senhor Miguel Mossoró. Deputado DISON LISBOA, no exercício da Presidência, acatou a proposta do Deputado FERNANDO MINEIRO e determinou a formação da Comissão, para o acompanhamento nas reivindicações das categorias. Continuando, também externou sua indignação pela forma adotada para a realização de cadastro dos idosos no momento de acesso aos ônibus, ocasionando constrangimento aos idosos. Com a palavra a Deputada MÁRCIA MAIA a princípio declarou sua disponibilidade em apoiar à reivindicação das categorias, presentes nas galerias, justificando a necessidade do aumento do efetivo policial, a fim de atender as expectativas de segurança da população. Manifestou preocupação com os crimes ocorridos nas imediações do Bairro de Candelária, e reivindicou do Governo do Estado e da Prefeitura do Natal, celeridade nas medidas necessárias para diminuir a violência. A seguir registrou que pretende apresentar Proposta de Emenda Constitucional(PEC), acrescentando ao Artigo 138, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, o Inciso VIII, "que trata de prover meios para que progressivamente seja oferecido horário integral aos alunos do Ensino Fundamental", no sentido de contribuir com a administração do Estado. O Deputado HERMANO MORAIS aparteu parabenizando-a pela iniciativa, reconhecendo a importância do ensino integral para a educação e segurança pública do Estado. A Oradora concluiu, agradecendo aos Parlamentares que subscreveram a matéria, por entender que essa proposta visa melhorar a qualidade do ensino.

Com a palavra o Deputado GUSTAVO FERNANDES solicitou do Governador a regulamentação da Lei do Turismo, considerando importante na luta pela instalação do HUB da Latam no Rio Grande do Norte. O Parlamentar entende como imprescindível a implantação do Fundo Estadual do Turismo, para a divulgação do Estado nas feiras nacionais e internacionais, acreditando ser o turismo uma das maiores ferramentas da economia do Rio Grande do Norte. Em aparte o Deputado FERNANDO MINEIRO registrou a tramitação do processo na esfera governamental, e mencionou o pleito do Secretário do Turismo para visitar a Assembleia Legislativa, a fim de discutir com os Deputados o orçamento do turismo e, conseqüentemente, a regulamentação da referida Lei. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado CARLOS AUGUSTO, propondo a realização de Sessão Solene, em homenagem ao Dia do Economista. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Administrador. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado JACÓ JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem aos dezenove anos da Sociedade dos Cegos do RN(SOCERN). Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado SOUZA NETO, sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Professor. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado KELPS LIMA, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem aos cem anos do Alecrim Futebol Clube. Em votação: FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES** Deputado SOUZA NETO dela fez uso, registrando e encaminhando voto de profundo pesar aos familiares do ex-Vice-Prefeito de Tibau, o Senhor José Gilberto da Silva, pelo seu falecimento. Ainda em seu discurso externou sua decepção com as últimas decisões com relação aos concursados da Polícia Militar do Estado; quando foram surpreendidos por uma nova determinação da Justiça. Discorreu também sobre a possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei do Executivo a esta Casa Legislativa, autorizando a realização de concurso público para suprir o déficit de médicos legistas e peritos do Instituto Técnico e Científico de Polícia do Rio Grande do Norte(ITEP/RN). Pela Ordem, Deputado GÉTULIO RÊGO ratificou as palavras dos Parlamentares que o antecedeu sobre a formação de Comissão para intermediar o impasse dos convocados para a Polícia; demonstrando confiança na importância de uma decisão favorável a esses jovens. A Presidência anunciou para a pauta da próxima Sessão: Requerimento do Deputado KELPS LIMA, sugerindo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Maçom; Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem aos setenta e seis anos da Província Nossa Senhora das Neves da Congregação das Filhas do Amor Divino no Rio Grande do Norte; Requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Médico. A Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **CARLOS AUGUSTO e DISON LISBOA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **MÁRCIA MAIA e CRISTIANE DANTAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON(ausência justificada), ÁLVARO DIAS, EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), GALENO TORQUATO, GUSTAVO FERNANDES(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e TOMBA FARIAS(ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Proposta de Emenda à Constituição do Estado, de autoria da Deputada MÁRCIA MAIA e OUTROS, que acrescenta ao Artigo 138 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte o inciso VIII; Substitutivo ao Projeto de Resolução Nº 021/2015, da autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a autorização para criação dos Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares, define as atribuições dos servidores ocupantes dos Gabinetes dos Deputados Estaduais; Projeto de Resolução do Deputado GUSTAVO CARVALHO, concedendo Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao Capitão de Mar e Guerra Rodolfo Gois de Almeida; Projeto de Lei do Deputado GEORGE SOARES, concedendo Título Honorífico de Capital Potiguar do Frevo ao Município de São João do Sabugi; Projeto de Lei do Deputado SOUZA NETO, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cearamirinese de Deficientes(ADCD), com sede e foro em Ceará-Mirim; Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, solicitando ao Ministério dos Transportes o alargamento e iluminação da Ponte Felipe Guerra, em Assú; construção do Gancho de Igapó-São Gonçalo do Amarante; bem como o viaduto do cruzamento da BR-101 com a Avenida Maria Lacerda; Requerimento do Deputado JACÓ JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene para a entrega do Título de Cidadão Norte-rio-grandense ao Senhor Vicente Pascarella Júnior, às nove horas do dia vinte e cinco de setembro do corrente ano; Requerimento do Deputado KELPS LIMA, sugerindo a realização de Audiência Pública, em caráter de urgência, no dia dezoito de agosto do corrente ano, para discutir sobre a retirada das gratificações dos aposentados do Estado, pelo Tribunal de Contas; Requerimento do Deputado SOUZA NETO, encaminhando aos familiares do Senhor José Gilberto da Silva, voto de pesar pelo seu falecimento, três Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, propondo ao Comando da Polícia Militar o aumento do efetivo de policiais militares, para o Município de Itajá; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), o recapeamento asfáltico da RN-118, no trecho entre a BR-226 e a BR-304; e da RN-263, entre Angicos e Afonso Bezerra; seis Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, solicitando às Secretarias Municipais: de Transportes Urbanos, faixa de pedestres na Avenida Industrial João da Motta, BR-226; de Obras e Viação, uma operação tapa-buracos na Rua Atalaia, Bairro Mãe Luiza; e na Rua Santa Verônica, Bairro Felipe Camarão; o processo bripar da Rua João Sabino, Bairro de Ponta Negra; e o calçamento da Travessa São Bernardo, Bairro Cidade Praia; e sugerindo à Companhia de Serviços Urbanos(URBANA), a retirada de uma lixão na Rua Cafarnaum, no Bairro Planalto, todos nesta Capital. Ofício nº 056/2015-DA, IDEMA

comunicando celebração de Contrato Emergencial nº 003/2015, de prestação de serviços de engenharia com a Construtora MM Dantas LTDA ME. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, a Deputada MÁRCIA MAIA ocupou a Tribuna inicialmente parabenizando os Economistas pelo seu dia e, em nome de todos, homenageou o ex-líder político, ex-governador de Pernambuco e, também economista, Eduardo Campos, que em cuja data completa um ano de seu falecimento. A Deputada fez seu pronunciamento por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA, inicialmente publicitou se sentindo surpreso, com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, para o Governo retirar todas as gratificações dos servidores aposentados do Rio Grande do Norte. Ressaltou ainda, que se reuniu com vários Assessores Jurídicos dos Sindicatos e foi protocolado o pedido de uma Audiência Pública, para as quatorze horas e trinta minutos de terça-feira(18.08), a fim de tratar sobre o problema, considerando-o, juridicamente, um grande mal entendido por parte do Tribunal de Contas. Associaram-se ao seu pronunciamento o Deputado RICARDO MOTTA, que justificou sua ausência na Sessão Solene em homenagem ao Dia do Economista, e saudou todos os profissionais, em especial o Senhor Marcos Cesar Formiga; e os Deputados FERNANDO MINEIRO e GUSTAVO CARVALHO, considerando injustas as medidas que prejudicam a classe mais sofrida dos servidores do Estado, que são os aposentados. O Orador agradeceu a participação dos Colegas e finalizou seu pronunciamento externando sua insatisfação com a decisão, considerando um erro por parte do Governo do Estado, que afronta os anseios dos funcionários. Por fim, sugeriu uma profunda discussão com todos os servidores para debater a grave questão da Legislação Previdenciária, com o objetivo de encontrar uma solução jurídica para garantir o calendário de reposição ao pagamento dos salários dos servidores do Estado do Rio Grande do Norte. Com a palavra o Deputado SOUZA NETO, inicialmente corroborou com o pronunciamento do Colega que lhe antecedeu, afirmando que as ações quando é para beneficiar o servidor se impõe várias dificuldades, mas, quando é para prejudicar, sempre se encontra alguma alternativa. Relatou também sobre a situação caótica que se encontra o Instituto Técnico Científico de Polícia do Estado(ITEP), inclusive com a falta de Médicos Legistas e Peritos. Ressaltou ainda, que o Ministério Público do Rio Grande do Norte ajuizou uma Ação Civil Pública com o pedido de liminar, para que o Judiciário determine ao Estado, em caráter de urgência, no prazo máximo de seis meses, a realização de concurso para o ITEP, com o propósito de recompor o quadro desfalcado em detrimento das aposentadorias, falecimentos e exonerações de servidores. Finalizando, destacou a necessidade de que fosse enviado a esta Casa, o Estatuto do ITEP, para que possa ser analisado e debatido, inclusive com a participação de Sindicatos e do Governo, a fim de solucionar definitivamente a situação do Órgão, em todo o Estado do Rio Grande do Norte. Por fim, convidou todos os Deputados, para no dia quinze de agosto, participarem da festa de Nossa Senhora dos Navegantes, na Cidade de Areia Branca. O Deputado VIVALDO COSTA, ocupou a Tribuna para expor a real situação da seca que se agrava e aflige todo o Estado do Rio Grande do Norte, principalmente as Regiões Oeste e Seridó, que mais da metade vem sendo abastecida com carros-pipa. Entretanto, ressaltou a existência de um Projeto conclusivo, para ser executado a curto prazo, traçado e elaborado com competência por profissionais técnicos e engenheiros de Universidades, como os especialistas no assunto, Professores Manoel Lucas e João Abner, resultando na utilização da água da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, por meio do sistema de adutora de engate-rápido. Associaram-se ao seu pronunciamento os Deputados GEORGE SOARES, FERNANDO MINEIRO e GETÚLIO RÊGO, externando preocupação com a situação hídrica do Estado e com a péssima previsão pluviométrica para o próximo ano. Retomando seu pronunciamento o Orador finalizou propondo mais empenho do Governo

Estado, da Bancada Federal para juntos com a Frente Parlamentar das Águas conseguir recursos, projetos e ações para dar andamento às obras hídricas e abrandar a crise do Estado do Rio Grande do Norte que estar atravessando a pior seca da sua história. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado KELPS LIMA, propondo a realização Sessão Solene, em homenagem ao Dia do Maçom. Em votação. APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, sugerindo a realização de Sessão Solene, em homenagem ao Dia do Médico. Em votação. APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. A Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 18.08.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD

PROJETO DE LEI Nº 0154/2015
PROCESSO Nº 1957/2015

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAMPONESA NO SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO - INSTITUTO CHAPÉU DE COURO**, com sede e foro na Rua Joaquim Felício, nº 152, Centro, CEP - 59.680-000, Campo Grande/RN.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal, 13 de agosto de 2015.

Deputado **José Dias**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0154/2015 E PROCESSO Nº 1957/2015.

O INSTITUTO PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA CAMPONESA NO SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO - INSTITUTO CHAPÉU DE COURO, fundado em 19 de março de 2006, é uma entidade civil, autônoma, democrática, de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, voltada para a promoção do desenvolvimento social, econômico, e político-cultural do campesinato brasileiro, que observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, e da Eficiência com sede e foro na Rua Joaquim Felício, nº 152, Bairro Centro, CEP - 59.680-000, Campo Grande/RN, tendo como objetivos:

- I) Promoção da assistência social e da igualdade de oportunidades;
- II) disseminação da comunicação social, através da execução dos serviços comunitários de radiodifusão e TV;
- III) difusão da cultura e do resgate da identidade camponesa, respeitando as diversidades e biodiversidades regionais, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico do campesinato brasileiro;

- IV) propagação da educação, da saúde, da capacitação, profissionalização e da formação cidadã, observando-se as tradições e respeitando-se sempre o conhecimento popular;
- V) promoção da segurança e da soberania alimentar, nutricional e hídrico e incentivo à produção de alimentos saudáveis através de técnicas e práticas agroecológicas;
- VI) defesa, preservação e conservação do meio ambiente, bem assim do desenvolvimento auto-sustentável, da reciclagem e do reaproveitamento de resíduos sólidos;
- VII) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- VIII) experimentação, sem fins lucrativos, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio. Emprego e crédito, inclusive de atividades artesanais;
- IX) Defesa de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- X) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, da solidariedade e de outros valores universais;
- XI) apoio, por intermédio de peças técnicas e/ou projetos, a estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas e apropriadas para a convivência com as intempéries do semi-árido, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima;
- XII) promover o voluntariado, do esporte, do ecoturismo e do lazer;
- XIII) apoiar os movimentos sociais ligados a via camponesa;
- XIV) apoio ao resgate e a valorização das matrizes de produção, de consumo e cultural dos(as) camponeses(as) brasileiros(as);
- XV) cuidar dos recursos naturais hídricos, pedagógicos, e florestais e combate ao agro e ao hidronegócio do lucro;
- XVI) prestar serviços de assistência e assessoria técnica às comunidades camponesas.

Pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, para que possa usufruir das vantagens decorrentes desse ato.

Deputado **José Dias**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO MAIA - PTdoB

PROJETO DE LEI Nº 0155/2015
PROCESSO Nº 1908/2015

Dispõe sobre a isenção de ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, na forma específica, quando da aquisição de motocicletas para categoria de mototaxistas e motoboys.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER: que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos de ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, estabelecimentos fabricantes ou seus revendedores, de motocicletas equipadas com motor não superior a 250 (duzentos e cinquenta) cilindrada, quando destinadas aos profissionais da atividade em transporte de passageiros, mototaxista, e motoboy, previsto na Lei Federal de nº 12.009, de 29 de julho de 2009.

Art. 2º o disposto no artigo anterior, aplica-se aos mototaxistas e motoboy desde que preencha os requisitos estatuídos no artigo 2º da Lei Federal de nº 12.009, de 29 de julho de 2009, quais sejam:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos;

II - possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

III - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran.

Art. 3º O benefício previsto nesta lei será transferido ao adquirente mediante redução do ICMS no preço da motocicleta.

Art. 4º O benefício de que trata esta lei, previsto no artigo 1º, somente poderá ser utilizado a cada 03 (tres) anos, exceto quando da ocorrência de acidente que cause a destruição completa da motocicleta ou em caso de furto ou roubo, e mediante comprovação por meio de certidão de baixa prevista na legislação de trânsito, qual seja, Resolução do CONTRAN, ou mesmo Certidão expedida pela Delegacia Especializada em Furtos e Roubos ou congênere.

Art. 5º A concessão do benefício previsto nesta lei, fica limitada a aquisição de uma motocicleta por adquirente.

Art. 6º O estabelecimento revendedor deverá:

I - indicar na nota fiscal o número e a data desta lei;

II - deduzir do preço do veículo o valor correspondente ao crédito apropriado nos termos desta lei, demonstrando expressamente na nota fiscal a respectiva dedução;

III - manter, no estabelecimento, pelo período de cinco anos completos, os documentos apresentados pelo adquirente;

IV - apresentar, até o décimo dia do mês subsequente ao da venda do veículo, à Administração Tributária Estadual uma relação contendo o nome e o endereço da pessoa física adquirente, a atividade para qual foi adquirido o veículo, o número, a data e o emitente da nota fiscal de entrada do veículo no estabelecimento, o número e a data da nota fiscal de saída do veículo do estabelecimento e o valor apropriado como crédito; e

V - exigir do interessado certidão negativa de débito de tributos estaduais expedida nos trinta dias anteriores à data de aquisição.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0155/2015 E PROCESSO Nº 1908/2015.

Registra-se, ademais, que nos últimos anos, houve uma expansão e surgimento de várias atividades econômicas, dentre essas, os mototaxistas e motoboys, tendo sido inclusive, referida profissão regulamentada por meio da Lei Federal de nº 12.009/2009.

Ora, assim como os taxistas, que prestam serviços de transportes de passageiros, os mototaxistas e motoboys também o fazem.

Sabe-se, ainda, que os taxistas tem direito a isenção de alguns tributos quando da aquisição de veículos destinados ao exercício de sua atividade.

Assim, obedecendo ao Princípio Constitucional da Igualdade ou Isonomia que determina que se dê tratamento igual aos que se encontram em situação equivalente e que se trate os desiguais, na medida de suas desigualdades, nada mais que razoável e proporcional expandir para os mototaxistas e motoboys isenção de ICMS quando da aquisição de motocicletas destinadas ao exercício de suas profissões.

A presente proposição obedece ao procedimento estabelecido pelo art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal, portanto, não fora deflagrado qualquer vício de iniciativa, isto porque, abaixo consta recente julgado do Supremo Tribunal Federal estabelecendo a competência concorrência entre o Chefe do Executivo e os Membros do Legislativo para legislar sobre matéria tributária.

A presente proposta visa estabelecer a igualdade entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, fundando-se no princípio Constitucional da Isonomia Tributária, insculpida no art. 150, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Cumprido destacar, que a iniciativa em matéria tributária não é mais privativa do Poder Executivo, a qual passou a ser concorrente, portanto, compete também a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, legislar sobre tributos. Aliás, tal debate chegou ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL por meio dos Embargos de Declaração no RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 590697ED/MG, julgado em 23/08/2011 pela Segunda Turma daquele "Guardião da Constituição", in verbis:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE DECISÃO MONOCRÁTICA. COWERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO. TNCCTATTVA CONCORRENTE ENTRE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E OS MEMBROS DO LEGISLATIVO. POSSTBTLTDADE DE LET QUE VERSE SOBRE O TEMA REPERCUTIR NO ORÇAMENTO DO ENTE FEDERADO. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS LEGITIMADOS PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. AGRAVO IMPROVIDO. r A iniciativa de leis que versem sobre matéria tributária é CONCORRENTE entre o chefe do poder executivo e os membros do legislativo. TT – A circunstância de as leis que versem sobre matéria tributária poderem repercutir no orçamento do ente federado não conduz à conclusão de que sua iniciativa é privativa do chefe do executivo. TTT Agravo Regimental improvido. (RE 590697 Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, DJ Nr. 171 do dia 06/09/2011 Acórdãos da 2ª Turma).

Portanto, Excelências, a presente propositura legislativa é perfeitamente legítima, não havendo se falar em vício de iniciativa, pois como demonstrado acima, o STF recentemente decidiu sobre o tema e pacificou o assunto.

Por último, destaco que para conceder isenção tributária relativa ao ICMS não há necessidade de observância do princípio da anterioridade, pois é um benefício por si só, não se tratando de elemento surpresa ao contribuinte, toda isenção é bem quista, desde atendidos os requisitos previstos em lei, o que foi feito neste Projeto de Lei.

A propósito se para revogação de isenção do ICMS não se aplica o princípio da anualidade, tampouco para concessão, já que vai beneficiar o contribuinte, conforme se depreende da Súmula nº. 615 do STF.

Sendo assim, a iniciativa é plenamente válida e regular nos exatos termos do Supremo Tribunal Federal, razão pela qual deve de aprovado perante este Excelso Plenário e convertido em diploma legal.

Carlos Augusto de Paiva Maia
Deputado Estadual

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº. 041/2015 - PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 15 (quinze) dias a Portaria nº 033/2015-PGAL, de 19 de junho 2015, publicada no BO nº 3313, de 19/06/15, que designou o Assessor Técnico Legislativo **SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 1.615-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, para responder pela Chefia da Procuradoria Judicial, referente às férias da Procuradora **JANDYRA ALAÍDE ESCÓSSIA DE MELO**, exercício 2013, a partir desta data.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 17 de agosto 2015.

RITA DAS MERCÊS REINALDO
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

EDITAL DA OFERTA DAS TURMAS LEG004 NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, ANO LETIVO DE 2015, E RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público, especialmente para os servidores desta Casa, o presente **EDITAL** que rege a oferta da Turma JUF004 no **Curso de Especialização em Direito Processual Civil**, no ano letivo de 2015, e o respectivo processo seletivo de candidatos, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 126/2014, publicado no Boletim Oficial nº 3109, de 06/03/2014, observadas as seguintes disposições:

1. DA FINALIDADE DO CURSO: O Curso de Especialização em Curso de Especialização em Direito Processual Civil, pós-graduação lato sensu, oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP destina-se à qualificação de servidores desta Casa Legislativa, objetivando fomentar a modernidade do processo de gestão da Assembleia e promover a valorização do servidor, seja pelo incremento da titulação acadêmica, com avanço na formação escolar de nível superior, seja pelo aprimoramento de seu desempenho funcional. (Art. 1º do Ato da Mesa nº 126/2014).

2. DADOS SOBRE O CURSO:

2.1 Credenciamento: O ILP está credenciado para oferecer cursos de pós-graduação lato-sensu por meio do Decreto Governamental nº 24.776, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/10/14, fundamentado no Parecer nº 037/2014 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Secretário de Estado da Educação e Cultura, ato publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2014.

2.2 Público Alvo: Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e da Justiça Federal, portadores de **titulação acadêmica no nível de graduação e de pós-graduação**.

2.3 Turno de funcionamento: Matutino e Noturno.

2.4 Dias Letivos: 6ª feira e sábado.

2.5 Modalidade: Presencial.

2.6 Início das aulas: 03 de outubro de 2015.

2.7 Carga Horária: 360 (trezentos e sessenta) horas.

2.8 Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

2.9 Formação Acadêmica: Especialização, Pós-Graduação lato sensu.

2.10 Da turma: A Turma JUF004 têm instalação prevista para o segundo semestre letivo do ano fluente, criada pela Portaria Nº 008/2015 - DG/ILP-AL/RN, de 17 de julho de 2015, com 50 (cinquenta) vagas, sendo 10 (dez) vagas para atender a programação acadêmica regular do ILP, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. (Art. 3º c/c § 1º do art. 4º do Ato da Mesa nº 126/2014).

3. DO PROCESSO SELETIVO: O preenchimento das vagas destinadas à Turma JUF004 dar-se-á mediante processo seletivo.

3.1 Categorias de candidatos: Tanto para o processo seletivo, como para o processo de matrícula e para eventuais necessidades de convocação de suplente, os pedidos de inscrição de candidatos serão agrupados em 02 (duas) categorias: categoria das vagas destinadas à Assembleia Legislativa e categoria das vagas destinadas à Justiça Federal.

3.2 Das inscrições: Por procedimentos de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas prescrições já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não atendimento das condições aqui definidas para a inscrição implica na eliminação sumária do interessado.

3.2.1 Período e Horário de Inscrição: 03 de agosto de 2015 a 15 de setembro de 2015, das 08 às 17 horas.

3.2.2 Local de Inscrição: Central de Atendimento do Instituto do Legislativo Potiguar, na Rua Açu, nº 426, Bairro do Tirol, nesta capital.

3.2.3 Documentos a serem apresentados:

- I. Requerimento da inscrição, em formulário disponibilizado pelo ILP;
- II. Cópia do Diploma de Curso de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou comprovante de estar concluindo o curso, sendo que, nessa hipótese, o candidato deverá apresentar a certificação de conclusão até a data da matrícula, sob pena de sua automática desclassificação.
- III. Cópia de Certificado de Pós-Graduação, se houver.
- IV. Uma foto 3 x 4.
- V. Cópia da carteira de identidade e do CPF.
- VI. Termo de compromisso e de autorização, em conformidade com o estabelecido no item 8.1 como condições suplementares para acesso ao curso para servidores da Assembleia Legislativa.
- VII. Exposição, em um mínimo de 20 linhas, das razões que justifiquem o interesse pelo Curso, a qual será considerada na contagem de pontos no processo de classificação.
- VIII. Curriculum Vitae, informando e comprovando situações pessoais e funcionais, as quais serão específica e valorativamente consideradas no processo de classificação.
- IX. Para a categoria das vagas destinadas à Assembleia, o candidato deve apresentar declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as seguintes informações: matrícula; cargo; natureza do vínculo funcional; setor de lotação; tempo de serviço público, exclusivamente, na Assembleia; exercício de cargos ou funções de gestão, com respectivos períodos; e estágios de trabalho realizados na assembleia, com respectivos períodos.
- X. Para a categoria das vagas destinadas à Justiça Federal, o candidato deve apresentar: formal expediente de sua indicação para o curso, expedido pela Justiça Federal.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Diretor Geral do ILP, presidida pelo Coordenador do Curso e composta, ainda, pela Secretária Escolar do ILP e por um servidor da Justiça Federal portador de titulação em nível de pós-graduação.

4.1 Período: 15 a 20 de setembro de 2015.

4.2 Critérios: A seleção de candidatos ao preenchimento de vagas observará os seguintes critérios:

- I. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.

- II.** A seleção será realizada por categoria de candidatos, compreendendo duas espécies:
- 1- Candidatos ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia e
 - 2- Candidatos ao preenchimento de vagas destinadas à comunidade (servidores da Justiça Federal);
- III.** Como critério de desempate, será observada a série de situação funcional:
- 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
 - 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
 - 3º) Outros servidores e integrantes do Quadro de pessoal da Fundação Djalma Marinho.
- IV.** No âmbito das respectivas categorias, os candidatos, por ordem de critérios preferenciais, receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos definidos no quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

ITENS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Análise da exposição, em um mínimo de 20 linhas, apresentando as razões que justifiquem o interesse pelo Curso.	ZERO a 20	20
2. Natureza do Vínculo Funcional (adota-se a maior pontuação): 2.1 Servidores de cargo efetivo - 20 pontos 2.2 Servidores de cargo comissionado - 16 pontos 2.3 Outros servidores e integrantes do Quadro de Pessoal da Fundação Djalma Marinho - 12 pontos	ZERO a 20	20
2. Formação acadêmica: 2.1 Graduação - 10 pontos 2.2 Pós-Graduação - 05 pontos	ZERO a 15	10
3. Tempo de Serviço Público, na Assembleia: 3.1 Acima de 20 anos - 12 pontos 3.2 De 10 a 19 anos - 08 pontos 3.3 Abaixo de 10 anos - 04 pontos	ZERO a 12	12
4. Área de Formação 4.1 Direito - 12 pontos 4.2 Demais áreas - 02 pontos	ZERO a 12	12
5. Curso de capacitação oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP, com duração mínima de 15 horas. (04 pontos por curso, até um máximo de 12 pontos).	ZERO a 12	12
6. Participação em projetos de extensão universitária ou apresentação de trabalhos na área de direito público. (02 pontos por projeto, até um máximo de 06 pontos).	ZERO a 06	06
7. Publicação de Livro ou Artigo técnico no tema de direito público: 7.1 Publicação de Livro - 08 pontos 7.2 Publicação de Artigo Técnico - 04 pontos	ZERO a 08	08
Pontuação máxima		100

5. PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.10, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

5.1 Para a Turma JUF004, na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas a servidores da Assembleia, essas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de 01 (um) a 10 (dez), na ordem de classificação e na categoria dos que se habilitaram ao preenchimento das vagas destinadas à Justiça Federal, essas serão preenchidas pelos 40 (quarenta) primeiros candidatos selecionados.

5.2 Os candidatos não habilitados inicialmente para o preenchimento das vagas, em conformidade com os itens anteriores, serão considerados suplentes, obedecendo à estrita ordem sequencial de classificação nas respectivas categorias e segmentos.

5.3 No caso do não comparecimento de candidato convocado para a matrícula no prazo divulgado ou de desistência de candidato matriculado, as vagas serão preenchidas por suplentes, observada a sequência de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Até o dia 25 de setembro de 2015, o resultado da seleção será publicado no Boletim Oficial da Assembleia e nos murais do ILP e da Justiça Federal e divulgado pela da TV Assembleia.

7. DA MATRÍCULA: A matrícula, ato formal de vinculação do aluno ao ILP e ao curso, formaliza-se com o despacho autorizatório do Diretor Geral no requerimento inicial de inscrição do candidato.

7.1 A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno do ILP e de atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

7.2 Os candidatos classificados na seleção deverão assinar contrato com o ILP para confirmarem suas matrículas no curso no período de 25 a 30 de setembro de 2015.

7.3 Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a consequente perda de seu vínculo com o ILP, bem como o ressarcimento do curso à Assembleia Legislativa, em qualquer estágio do Curso. Em caso de servidor da Justiça Federal, ficará a cargo da Justiça Federal estabelecer sua forma de ressarcimento, se houver.

7.4 Na hipótese de candidato aprovado em processo seletivo cujo diploma de curso de graduação, comprovadamente reconhecido, ainda não lhe tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES admitir-se-á, no ato da matrícula, a apresentação de uma certidão emitida pela IES de origem, pelo prazo máximo de seis meses, condição a ser expressa no requerimento de matrícula.

7.5 Na ocorrência do caso previsto no inciso anterior, se o aluno não apresentar, no prazo ali estabelecido, o diploma de curso de graduação comprovadamente reconhecido, sua matrícula será declarada cancelada e seu aproveitamento acadêmico será certificado, exclusivamente, como de extensão universitária.

7.6 Considerando a sazonalidade da oferta do curso, não será adotado o critério de trancamento de matrícula.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE ACESSO AO CURSO: O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, em conformidade com o estipulado neste Edital, ficará ainda condicionado, quando servidor da Assembleia, à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do certificado de conclusão do curso.
 - II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do certificado de conclusão do curso.
 - III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela assembleia, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência.
 - IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 18 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
 - V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.
- 8.2** Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção Geral, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.
- 8.3** As turmas aqui oferecidas poderão não ser instaladas, caso o número de inscritos seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.
- 8.4** Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Administração da Assembleia ou pela Direção do ILP.
- 8.5** As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ILP, ouvido, quando necessário, o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 30 de julho de 2015.

Professor Augusto Jorge Macedo
Diretor Geral do ILP

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
INSTITUTO DO LEGISLATIVO POTIGUAR - ILP

EDITAL DA OFERTA DAS TURMAS MES005 NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, ANO LETIVO DE 2016, E RESPECTIVO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS.

O Diretor Geral do Instituto do Legislativo Potiguar, Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o estabelecido no art. 51 do Regimento Interno do ILP, torna público, especialmente para os servidores desta Casa, o presente **EDITAL** que rege a oferta da Turma MES005 no **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL STRICTO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA**, no ano letivo de 2016, e o respectivo processo seletivo de candidatos, observando o disposto no Ato da Mesa de nº 126/2014, publicado no Boletim Oficial nº 3109, de 06/03/2014, observadas as seguintes disposições:

1. DA FINALIDADE DO CURSO: O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL STRICTO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA, pós-graduação strictu sensu, oferecido pelo Instituto do Legislativo Potiguar - ILP destina-se à qualificação de servidores desta Casa Legislativa, objetivando fomentar a modernidade do processo de gestão da Assembleia e promover a valorização do servidor, seja pelo incremento da titulação acadêmica, com avanço na formação escolar de nível superior, seja pelo aprimoramento de seu desempenho funcional. (Art. 1º do Ato da Mesa nº 126/2014).

2. DADOS SOBRE O CURSO:

2.1 Credenciamento: A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) oferece cursos de pós-graduação strictu-sensu conforme condições dispostas na proposta apresentada e regulamentação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Resolução nº 72/2004-CONSEPE, de 09 de novembro de 2004, a qual dispõe acerca das normas dos programas e cursos de pós- graduação da UFRN.

2.2 Público Alvo: Servidores da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, portadores de **titulação acadêmica no nível de graduação ou de pós-graduação.**

2.3 Turno de funcionamento: Vespertino/Noturno

2.4 Dias Letivos: 2ª a 6ªfeira.

2.5 Modalidade: Presencial.

2.6 Início das aulas: março de 2016.

2.7 Carga Horária: mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

2.8 Local do Curso: nas dependências do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da UFRN.

2.9 Duração: 24 (vinte e quatro) meses.

2.10 Formação Acadêmica: Mestrado, Pós-Graduação strictu sensu.

2.11 Da turma: A Turma MES005 têm instalação prevista para o primeiro semestre letivo do ano de 2016, criada pela Portaria Nº 009/2015 - DG/ILP-AL/RN, de 17 de julho de 2015, com 06 (seis) vagas para o ano letivo 2016 atende à programação acadêmica regular do ILP e da UFRN.

3. DO PROCESSO SELETIVO: O preenchimento das vagas destinadas à Turma MES005 dar-se-á mediante processo seletivo.

3.1 Teste ANPAD: O Teste ANPAD é um exame nacional que avalia conhecimentos das línguas portuguesa e inglesa; e habilidades em raciocínios lógico, quantitativo e analítico. Esse exame é utilizado como requisito obrigatório pela UFRN e é parte inicial do processo de seleção. O teste é composto por 05 (cinco) provas de 17 (dezessete) questões sobre os temas.

3.1.1 Local de Inscrição: A inscrição para o Teste ANPAD é realizada somente através do site da ANPAD: <http://www.anpad.org.br>

3.1.2 Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição, que deverá ser paga por meio de boleto bancário, impresso após preenchimento on-line do formulário de inscrição na sitio da ANPAD. O valor até 06/08/2015, valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), e após 06/08/2015 e até 18/08/2015 valor de R\$ 310,00. Esse teste é uma habilitação pessoal do aluno ao processo seletivo e será pago integralmente pelo candidato.

3.1.3 Período e Horário de Inscrição: até 18 de agosto de 2015.

3.1.4 Data da Prova: até 20 de setembro de 2015.

3.1.5 Local da prova: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nesta capital.

3.1.6 Documentos para realização:

- I. O candidato deverá se atentar ao Edital n. 05/2015 - Edição Setembro 2015 do Teste ANPAD, disponível no sitio informado no item 3.2.1;
- II. Os inscritos que realizam o Teste ANPAD recebem, via de regra, um certificado relativo ao seu desempenho nas provas. Os resultados obtidos pelos inscritos são também automaticamente disponibilizados às instituições usuárias selecionadas no ato da inscrição.

3.2 Das inscrições: Por procedimentos de inscrição se entende a sequência de prescrições normativas a serem cumpridas pelos interessados em se habilitar para o processo seletivo que definirá o ingresso no Curso. O cumprimento dessas prescrições já constitui uma primeira instância seletiva, tendo em vista que o não atendimento das condições aqui definidas para a inscrição implica na eliminação sumária do interessado.

3.2.1 Período e Horário de Inscrição: 01 a 25 de outubro de 2015, das 08 às 17 horas.

3.2.2 Local de Inscrição: Central de Atendimento do Instituto do Legislativo Potiguar, na Rua Açú, nº 426, Bairro do Tirol, nesta capital.

3.2.3 Documentos a serem apresentados:

- I. Requerimento da inscrição, em formulário disponibilizado pelo ILP;
- II. Cópia do Diploma de Curso de Graduação.
- III. Cópia de Certificado de Pós-Graduação, se houver.
- IV. Uma foto 3 x 4.
- V. Cópia da carteira de identidade e do CPF.
- VI. Certificado relativo ao resultado das provas do teste ANPAD emitido após o teste realizado em 20 de setembro de 2015 como estabelecido no item 3.1.6.
- VII. Certificado da Palestra de Informações Básicas para o projeto de curso do Mestrado

Profissional, ministrada pelo Professor Thiago Ferreira Dias.

VIII. Termo de compromisso e de autorização, em conformidade com o estabelecido no item 8.1 como condições suplementares para acesso ao curso.

IX. Exposição, em um mínimo de 20 linhas, das razões que justifiquem o interesse pelo Curso, a qual será considerada na contagem de pontos no processo de classificação.

X. Curriculum Vitae, informando e comprovando situações pessoais e funcionais, as quais serão específica e valorativamente consideradas no processo de classificação.

XI. O candidato deve apresentar declaração comprobatória de sua situação funcional, expedida pelo Setor de Recursos Humanos, contendo, pelo menos, as seguintes informações: matrícula; cargo; natureza do vínculo funcional; setor de lotação; tempo de serviço público, exclusivamente, na Assembleia; exercício de cargos ou funções de gestão, com respectivos períodos; e estágios de trabalho realizados na assembleia, com respectivos períodos.

4 DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos será realizada em 02 fases, a primeira realizada internamente no ILP (somente poderão realizar os candidatos que tiverem realizados o teste ANPAD) e a segunda conforme edital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). A primeira fase será composta por uma comissão designada pelo Diretor Geral do ILP, presidida pelo Diretor Acadêmico e composta, ainda, pela Secretária Escolar do ILP e por um servidor portador de titulação em nível de pós-graduação.

4.1 Fase 01

4.1.1 Período: 01 a 25 de outubro de 2015.

4.1.2 Critérios: A seleção de candidatos ao preenchimento de vagas observará os seguintes critérios:

- I. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição.
- II. Como critério de desempate, será observada a série de situação funcional:
 - 1º) servidores ocupantes de cargo efetivo;
 - 2º) servidores ocupantes de cargo comissionado;
 - 3º) Outros servidores e integrantes do Quadro de pessoal da Fundação Djalma Marinho.
- III. Os candidatos, por ordem de critérios preferenciais, receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem crescente, obedecendo aos requisitos definidos no quadro a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

ITENS DE SELEÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Análise da exposição, em um mínimo de 20 linhas, apresentando as razões	ZERO a 05	05
2. Natureza do Vínculo Funcional (adota-se a maior pontuação): 2.1 Servidores de cargo efetivo - 15 pontos 2.2 Servidores de cargo comissionado - 10 pontos 2.3 Outros servidores e integrantes do Quadro de Pessoal da	ZERO a 15	15
2. Formação acadêmica: 2.1 Pós-Graduação - 15 pontos	ZERO a 15	15

3. Tempo de Serviço faltante para Aposentadoria:		
3.1 Acima de 15 anos - 15 pontos		
3.2 De 05 a 14 anos - 10 pontos	ZERO a 15	15
4. Possibilidade de Docência (capacidade de cumprir exigências do item 8.1):		
4.1 Exerce ou Exerceu Cargo de Coordenador de Curso de Graduação	ZERO a 20	20
5. Possibilidade de Orientação de Monografia (capacidade de cumprir exigências do item 8.1):		
	ZERO a 20	20
6. Publicação de Livro ou Artigo técnico no tema de administração pública:		
	ZERO a 10	10
Pontuação máxima		100

4.2 Fase 02:

4.2.1 Período: de 01 de novembro de 2015 até 31 de janeiro de 2016 conforme edital emitido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte

4.2.2 Participantes: Os 10 (dez) alunos aprovados na fase 01 desse edital serão encaminhados para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte através de carta de encaminhamento, para seguir o edital de publicação do curso.

4.2.3 Finalidade: Essa fase terá a finalidade de aprovação de projeto de pesquisa, onde a Universidade, preocupada em manter alunos que agreguem valor ao Mestrado Profissional, que é analisado pela CAPES pra pontuação, manutenção e aperfeiçoamento do programa, irá aprovar os alunos que terão direito a ingresso.

4.2.4 Critério: A Universidade Federal do Rio Grande do Norte irá realizar seu processo de seleção conforme exigências do Edital publicado pela mesma, onde os candidatos aprovados terão a pontuação inicial do teste ANPAD, além das fases de redação e de Avaliação do Projeto de Estudos a ser realizado.

5 PREENCHIMENTO DAS VAGAS: As vagas, com quantidade e destinação estabelecidas no item 2.11, serão preenchidas pelos candidatos que tiverem atendido todos os requisitos exigidos no processo de inscrição e que sejam aprovados no processo seletivo.

5.1 Para a Turma MES005, essas vagas serão preenchidas pelos candidatos selecionados na sequência de 01 (um) a 06 (seis), na ordem crescente de classificação.

5.2 Os candidatos não habilitados inicialmente para o preenchimento das vagas, em conformidade com os itens anteriores, serão considerados suplentes (07 a 10), obedecendo à estrita ordem sequencial crescente de classificação nas respectivas categorias. Os candidatos aprovados que não forem selecionados, estarão dispensados do certame para as vagas no ano subsequente - ano letivo de 2017, onde são previstas mais 05 (cinco) vagas.

5.3 No caso dos candidatos aprovados na fase 01 não serem aprovados na fase 02, ou pelo não comparecimento de candidato convocado para a avaliação da UFRN ou matrícula no prazo divulgado, as vagas serão acrescentadas no ano letivo subsequente.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Fase 01: Até o dia 31 de outubro de 2015, o resultado

da seleção será publicado no Boletim Oficial da Assembleia e nos murais do ILP e divulgado pela da TV Assembleia. Fase 02: Até 31 de janeiro de 2015, onde os alunos terão o prazo informado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte para confirmação de suas matrículas.

7 DA MATRÍCULA: A matrícula, ato formal de vinculação do aluno à Universidade e ao curso, formaliza-se com o despacho autorizatório do Diretor Geral no requerimento inicial de inscrição do candidato.

7.1 A inscrição no processo seletivo e a matrícula no curso importam na aceitação deste Edital, do Regimento Interno do Universidade e de atos normativos internos e externos em vigor ou dos que vierem a ser fixados pelos órgãos competentes.

7.2 Os candidatos classificados na seleção deverão confirmar suas matrículas no curso até data informada pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

7.3 Faculta-se ao aluno o cancelamento de matrícula, com a conseqüente perda de seu vínculo, bem como o ressarcimento do curso à Assembleia Legislativa, em qualquer estágio do Curso.

8 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE ACESSO AO CURSO: O acesso ao Curso por quem se habilitar ao preenchimento de vaga, após aprovação nas 02 fases de seleção, em conformidade com o estipulado neste Edital, ficará ainda condicionado à assinatura de termo de compromisso e de autorização, declarando:

- I. Ter ciência de que a participação no Curso não implicará em qualquer ônus financeiro para o servidor, por ser integralmente patrocinado pela Assembleia, desde que ele tenha aproveitamento acadêmico e frequência regular que o habilitem à obtenção do diploma de mestrado.
- II. Manifestar concordância com a obrigação da frequência nas atividades acadêmico-pedagógicas do curso e com os procedimentos de avaliação, para a obtenção do diploma.
- III. Assumir a responsabilidade pessoal de ressarcir à Assembleia dos valores pecuniários investidos em seu favor no curso, em caso de abandono do curso, em qualquer fase, sem motivo justo devidamente comprovado e aceito pela assembleia, ou na hipótese da não habilitação ao certificado de conclusão pelo não atendimento do requisito da frequência.
- IV. Concordar que o valor unitário/aluno para o ressarcimento, conforme definido no item anterior, será equivalente a 24 parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
- V. Autorizar a consignação pela Assembleia, em folha de pagamento, do ressarcimento que por ventura lhe venha a ser atribuído em razão da ocorrência do previsto nos itens anteriores.
- VI. Após a conclusão do curso, Assumir a responsabilidade pessoal de:
 1. Atuar como professor em 02 (duas) disciplinas nos cursos de Pós-Graduação lato sensu no período de 2018 até 2019 - mesmo tempo do curso realizado;
 2. Ser o orientador de Monografia de pelo menos 10 (dez) alunos dos cursos de Pós- Graduação lato sensu, no período de 2018 até 2019.

8.2 Nos casos de imprevistos ou de circunstâncias de notória justificação, em qualquer fase

do certame seletivo, este poderá ter sua realização adiada pela Direção Geral, por iniciativa própria ou em atendimento à indicação da Comissão do Processo Seletivo.

8.3 Em circunstâncias devidamente justificadas, o turno de funcionamento e os dias letivos poderão ser alterados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

8.4 As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Geral do ILP, ouvido, quando necessário, o Conselho Consultivo do ILP.

Natal, 30 de julho de 2015.

Professor Augusto Jorge Macedo
Diretor Geral do ILP